



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2026

Edição nº 4771- Extraordinária

Página 1 de 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.886, de 1º de junho de 2026

Regulamenta a aplicação de dispositivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo, que tratam da progressão por titulação em razão de mestrado ou doutorado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 10 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os servidores do quadro do magistério público municipal de Toledo) e a Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa “Professor Pesquisador”,

considerando o contido no Ofício nº 346/2026/SMRH, de 13 de abril de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, o parecer jurídico a ele anexado e os despachos nele exarados (Processo SEI nº 01.06.014224/2026-68),

DECRETA:

Art. 1º - A progressão por titulação do servidor integrante do magistério público municipal de Toledo, em virtude da realização de curso de mestrado ou doutorado, dar-se-á mediante o avanço de duas referências na respectiva carreira, de acordo com a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 10 da Lei nº 2.074/2011, observados os seguintes critérios:

I - que o mestrado ou doutorado seja realizado após a nomeação do servidor no cargo em que pretende a progressão;

II - só será permitida a servidores com mais de cinco anos de serviço prestado do magistério público municipal de Toledo e para cuja aposentadoria faltem, no mínimo, cinco anos;

III - o limite de uma única progressão por servidor; e

IV - o limite máximo de progressão de quatro servidores por ano, observado o critério maior tempo de serviço prestado ao magistério público municipal de Toledo.

Parágrafo único - O tempo de serviço prestado ao magistério público municipal de Toledo, para os fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, será aferido considerando o tempo prestado pelo servidor nas atividades próprias de magistério, análogas àquelas que fundamentam a contagem de tempo de serviço especial de professores para fins previdenciários.

Art. 2º - Atendidos os requisitos e critérios estabelecidos neste Decreto, o avanço do servidor na carreira, através da progressão por titulação ora regulamentada, dar-se-á no mês de janeiro de cada ano, sem efeito retroativo, analisando-se todas as solicitações protocolizadas durante o ano imediatamente anterior.

Parágrafo único - Os pedidos não contemplados, que não tenham cumprido todos os requisitos legais ou que excedam o quantitativo máximo de quatro progressões por mestrado ou doutorado no ano, serão indeferidos, podendo ser reapresentados no ano seguinte.

Art. 3º - Para o servidor com dois cargos de professor, desde que atenda a todos os critérios estabelecidos neste Decreto, a progressão será extensiva a ambos os cargos.

Art. 4º - O resultado final das análises individuais dos requisitos para a concessão da progressão será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 5º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão designada para análise dos pedidos para fins de progressão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2026

Edição nº 4771- Extraordinária

Página 2 de 6

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 1.887, de 1º de junho de 2026

Altera o Decreto nº 1.603/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 9º da Lei nº 2.043, de 21 de outubro de 2010 e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 40/2026/CMDCA, desta data, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (Processo SEI 01.07.021530/2026-41),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.603, de 29 de agosto de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

...

II - ...

...

d) do Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria: Titular: Edmara de Souza; Suplente: Maria Inês Borges Mânica;

...

g) do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda: Titular: Roseli Borges Procksch; Suplente: Monica Viviane de Ramos Battisti.

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:
INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2026

Edição nº 4771- Extraordinária

Página 3 de 6

DECRETO Nº 1.888, de 1º de junho de 2026

Constitui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 3º e 4º do Decreto nº 82, de 23 de junho de 2005,

considerando o contido no Ofício nº 293/2026-SST, desta data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município (Processo SEI nº 01.15.021547/2026-07),

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I - Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, representante titular da Secretaria de Segurança e Trânsito; Suplente: Hélio de Jesus Santana;

II - Alexandre Hardt Bortolotto, advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Toledo; e

III - José Aparecido Ribeiro, representante da Associação dos Transportes Terrestres Autônomos (ATT).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.188, de 6 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROGERIO DE LIMA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 291, de 1º de junho de 2026

Designa servidor para compor equipe de apoio a atividades de inspeção no Serviço de Inspeção Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 143/2026/SMAP, desta data, da Secretaria da Agricultura e Proteína Animal do Município (Processo SEI nº 01.24.021470/2026-58);

considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2022, firmado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Defesa Agropecuária, a partir do processo SEI nº 21034.012407/2021-03, visando à execução de mútua conjugação de esforços para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2026

Edição nº 4771- Extraordinária

Página 4 de 6

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal **Victor Hugo Cortez Dias**, Matrícula nº 864671, médico veterinário, inscrição nº 6629-VP/CRMV-PR, para compor, no dia **4 de junho de 2026**, equipe de apoio às atividades de inspeção *ante e post mortem*, de acordo com a necessidade do serviço, a critério da fiscalização responsável, no Serviço de Inspeção Federal (SIF) 716 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Parágrafo único - O servidor a que se refere o *caput* deste artigo não exercerá funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária federal, cabendo-lhe a execução de tarefas secundárias e de apoio às atividades de inspeção desenvolvidas pelo SIF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ CARLOS BOMBARDELLI
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL

PORTARIA Nº 292, de 1º de junho de 2026

Altera a Portaria nº 205/2026, que constitui a Comissão de estudos para elaboração de Políticas Públicas para o Trânsito no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 294/2026/SST, desta data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município (Processo SEI nº 01.15.021613/2026-31),

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 205, de 14 de abril de 2026, que constitui a Comissão de estudos para elaboração de Políticas Públicas para o Trânsito no Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

I - ...

...

d) Claudemir da Silva Oliveira, Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário; e

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROGERIO DE LIMA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2026

Edição nº 4771- Extraordinária

Página 5 de 6

PORTARIA Nº 293, de 2 de junho de 2026

Designa **Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro** para a função de *Coordenador de CRAS/CREAS*, na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 516/2026/SMRH, de 1º de junho de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.16.021358/2026-16),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro** para desempenhar, a contar **desta data**, as funções de *Coordenador de CRAS/CREAS (6h/diárias e 30h/semanais)* - CREAS II, na Secretaria de Assistência Social do Município, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 294, de 2 de junho de 2026

Designa **Rosane Elizabete Hemkemeier Lang** para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Cleusi Aparecida Berger".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 681/2026/SMED, de 1º de junho de 2026, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.021676/2026-76),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Rosane Elizabete Hemkemeier Lang** para exercer, com efeito retroativo ao dia **1º de junho de 2026**, em turno de 40 horas, a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Cleusi Aparecida Berger", desta cidade, com as vantagens a ela inerentes.

Art. 2º - Fica revogada, com efeito retroativo ao dia **1º de junho de 2026**, a Portaria nº 201, de 13 de abril de 2026, que designou **Lucivania Frazão de Oliveira**, para exercer interinamente a função referida no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2026

Edição nº 4771- Extraordinária

Página 6 de 6

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.